CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 266 - PE084/13
Em 15 de 08 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 84, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Topógrafo.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Topógrafo, conforme prevê o art. 232, c/c o art. 233, inciso III da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 da LC n.º 2.635, de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 08.01.04.122.0021.2801.3.1.90.04.00.00.00.00-327.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de agosto de 2013.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: / /
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Votos contra
Presidente